



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 704/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei nº 704/2022</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou té Alto Caparaó - MG <u>27 de Junho de 2022</u>   Assinatura do Servidor

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Alto Caparaó, Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, provenientes da modalidade de Superávit Financeiro e incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, projetos ou operações especiais, conforme as seguintes especificações:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO: 15.0451.0580.1080 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para limpeza de Vias Públicas</b>			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
169		4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ**

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação FONTE 169 - Transferência Especial dos Estados ..

**Art. 3º** Suprimido.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó (MG), 27 de junho de 2022.

  
**JOSÉ JACOMEL JÚNIOR**  
Prefeito Municipal